



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
DIRETORIA-GERAL DE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA**

ATO Nº 150, DE 19 DE OUTUBRO DE 2004

O DIRETOR-GERAL DE COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o constante do processo TST nº 4.115/2002-7, resolve:

I - Rescindir unilateralmente o contrato com a empresa MICROHOUSE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 02.336.898/0001-07, nos termos dos artigos 77, 78, *caput* e inciso I, e 79, *caput* e inciso I, da Lei nº 8.666/93, combinados com a Cláusula Vinte do Contrato.

II - Aplicar à empresa, nos termos do artigo 87, inciso III, da mesma Lei, combinado com a Cláusula Dezesseis, item III, do Contrato, suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração do Tribunal Superior do Trabalho, pelo período de dois anos.

GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO